



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 07

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC-2025/01138

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento e Supervisão das Obras da Construção das Barragens Formigueiro, Catingueira, Estrelo e Olho D'água Seco, localizadas nos Municípios de Sumé, Catingueira, Pombal e Uiraúna, no Estado da Paraíba.

G5 ENGENHARIA E INSTRUMENTOS, Em atenção à Concorrência nº 013/2025, referente ao Processo nº SHM-PRC-2025/01138, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para gerenciamento e supervisão das obras de construção das Barragens Formigueiro, Catingueira, Estrelo e Olho d'Água Seco, localizadas nos municípios de Sumé, Catingueira, Pombal e Uiraúna, no Estado da Paraíba, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

PERGUNTA 1

Qual deve ser o beneficiário a ser indicado na Garantia de Proposta exigida no item 2.2 do Termo de Referência?

RESPOSTA:

O beneficiário dessa garantia deve ser sempre o órgão ou entidade pública que está realizando a licitação. Isso ocorre porque o objetivo da garantia é proteger a Administração Pública contra o risco de um licitante desistir ou não cumprir com as condições estabelecidas em sua proposta.

PERGUNTA 2

A contratada terá liberdade para dimensionar a equipe necessária ao pleno atendimento do escopo, ou será obrigatória a alocação de todos os profissionais listados no Anexo III – “ORÇAMENTO-SUPERVISÃO-PCBREV03-travada”?

RESPOSTA:

Em um processo licitatório, o dimensionamento da equipe — ou seja, o número e a qualificação dos profissionais necessários para a execução do objeto do contrato — deve atender integralmente o que está previsto no edital.

PERGUNTA 3

Quanto à Proposta Financeira, o Termo de Referência estabelece que: "O detalhamento da proposta consiste na apresentação de formulário compatível com o Quadro da Estimativa de Custo apresentado no Anexo I destes Termos de Referência, detalhando os salários e honorários praticados pela consultora e os percentuais acrescidos aos salários, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas e outros encargos, bem como os percentuais relativos aos impostos incidentes sobre o valor total orçado. Para o cálculo do custo unitário da hora técnica, deverá ser considerada uma carga mensal de 176 horas/mês." Considerando que o Quadro de Estimativa de Custo está apresentado no Anexo III – "ORÇAMENTOSUPERVISÃO-PCB-REV03-travada" (tendo em vista a ausência do Anexo I no Termo de Referência), está correto o entendimento de que a Proposta Financeira deve ser apresentada exatamente no formato constante do Anexo III?

RESPOSTA:

Por favor, considere a Planilha Orçamentária como o Anexo I do Termo de Referência.

O cálculo dos custos foi realizado com base na composição mensal das tabelas de referência SINAPI e/ou SICRO.

PERGUNTA 4

A empresa licitante terá liberdade para dimensionar a equipe conforme o escopo apresentado, ainda que em quantitativo diferente daquele indicado na planilha, desde que seja assegurado o atendimento integral ao escopo?

RESPOSTA:

Em um processo licitatório, o dimensionamento da equipe — ou seja, o número e a qualificação dos profissionais necessários para a execução do objeto do contrato — deve atender integralmente o que está previsto no edital.

João Pessoa, 18 de setembro 2025

Felipe de Paiva Souza Araújo
Gerência de Planejamento e Projetos
Engenheira Civil